

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2019 TIPO: MENOR PREÇO- ITEM

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de combustíveis, filtros e lubrificantes para os veículos do CISPARÁ, consoante especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

DA COMISSÃO QUE REALIZARÁ O PREGÃO

O Pregão será realizado pela Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 004 de 02 de janeiro de 2019.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 23/04/2019 às 09h:30min (nove horas e trinta minutos- horário de Brasília.).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL (DISPUTA):

Dia 23/04/2019, logo após o encerramento do procedimento de credenciamento.

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará- CISPARÁ, à Av. Orlando Maurício dos Santos, 222 – bairro Senador Valadares – Pará de Minas - MG – CEP 35.661-034.

CONSULTAS AO EDITAL: No quadro de aviso localizado no átrio do Prédio do CISPARÁ (endereço acima), na sala da Comissão Permanente de Licitação (endereço acima), ou através do e-mail cispara.licitacao@gmail.com.

ESCLARECIMENTOS: e-mail cispara.licitacao@gmail.com, telefone (37) 3231-3700, ou na sede do CISPARÁ.



1. DO PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará- CISPARA, com endereço à Avenida Orlando Maurício dos Santos, n° 222, Bairro Senador Valadares, Pará de Minas (MG), CEP 35.661-034, inscrito no CNPJ sob o n° 01.260.691/0001-25, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019**, **REGISTRO DE PREÇOS N°. 02/2019**, do tipo **MENOR PREÇO- ITEM**, regido pela Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006, e demais condições fixadas neste edital.

2. DO OBJETO:

2.1. Registro de Preços para a aquisição de combustíveis, filtros e lubrificantes para os veículos do CISPARÁ, consoante especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

3. BASE LEGAL

3.1. Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- **4.1.** Cópia deste Edital estará disponível no quadro de aviso localizado no átrio da sede do CISPARA, no endereço acima citado, podendo, ainda, ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h00min as 16h00min, por meio de solicitação no e-mail cispara.licitacao@gmail.com.
- **4.2.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo na Imprensa Oficial de Minas Gerais, com vistas a possíveis alterações e avisos.
- **4.3.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail cispara.licitacao@gmail.com, e telefone (37) 3231-3700, ou, ainda, para a sede do CISPARA, no endereco constante à fl. 01 deste Edital.
 - 4.3.1. As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.
- **4.4.** Na Imprensa Oficial de Minas Gerais e no quadro de aviso localizado no átrio da sede do CISPARÁ serão disponibilizadas todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência.
- **4.5.** Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5° dia útil, e por licitante, até o 2° dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na Setor Administrativo do CISPARÁ, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente, quando necessário.

- 4.5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 4.5.2. Os documentos citados no subitem 4.5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo (a) Pregoeiro (a), ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
- 4.5.3. O CISPARÁ não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.
- 4.5.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4°, da Lei 8.666/93.
- 4.5.5. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante via e-mail.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, que atenderem às exigências constantes deste edital.
- **5.2.** Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.
- **5.3.** Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:
 - 5.3.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o CISPARÁ;
 - 5.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - 5.3.3. Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
 - 5.3.4. Em consórcio:
 - 5.3.5. Com falência decretada e execução patrimonial;
 - 5.3.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.
 - 5.3.7. Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/88.
- **5.4.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



- **5.5.** O licitante interessado em fornecer combustíveis deverá ter sua sede situada nos limites urbano do Município de Pará de Minas/MG.
 - 5.1. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o CISPARÁ, de modo a garantir que a vantagem do "menor preço" não fique prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota para outro Município com única finalidade de abastecimento.
 - 5.2. O raio máximo se justifica pelo custo de transporte dos veículos do CISPARÁ até o posto e do posto até a CISPARÁ (que é obrigação do contratante), pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo do seguro dos veículos).

6. DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** No dia, hora e local designado na fl.01 deste Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a).
- **6.2.** As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade com CPF.
 - 6.2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.
 - 6.2.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao (à) Pregoeiro (a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- **6.3.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto (à) Pregoeiro (a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
- **6.4.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo III, apresentando-a na ocasião do credenciamento.
 - 6.4.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, e penal e administrativamente.
- **6.5.** Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, além da apresentação da declaração do item 6.4, os licitantes deverão comprovar a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada mediante a apresentação de:

L



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Rará

- 6.5.1. Inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- 6.5.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
- **6.6.** O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional", conforme modelo constante do Anexo V.
 - 6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO (À) PREGOEIRO (A) DO CISPARÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019 REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2019

ENVELOPE 01: "PROPOSTA COMERCIAL"

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

AO (À) PREGOEIRO (A) DO CISPARÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019 REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2019

ENVELOPE 02: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo IV, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, datilografada/digitada¹, com identificação da pessoa jurídica proponente, número do CNPJ,

¹ Serão desclassificadas as propostas com descrições dos itens, preços, marcas e valores preenchidos de próprio punho.

6



Consórcio Intermunicipal de Baúde do Alto do Rio Rará

endereço completo (com CEP), números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

- 8.1.1. A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do menor preço por item ofertado sobre os preços estimados contidos no anexo I deste edital.
- 8.1.2. O licitante deverá apresentar proposta referente ao (s) item (ns) pretendido (s), devendo esta e os lances referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do item.
- 8.1.3. Deverão ser observados os preços de referência de cada item, constantes do Termo de Referência.
- 8.1.4. A proposta deverá constar a marca do item ofertado. Não serão aceitas propostas que apresentem mais de uma marca por item.
- **8.2.** Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.
 - 8.2.1. O valor unitário deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.
 - 8.2.2. O valor global da proposta deverá ser apresentado em numeral e por extenso.
- **8.3.** A Proposta Comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 8.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
 - 8.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.
 - 8.3.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do CISPARÁ.
 - 8.3.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- **8.4.** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

- **8.5.** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- **8.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome neste Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. O (s) licitante (s), classificado (s) provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar ao (à) Pregoeiro (a) a documentação abaixo relacionada:

Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA2:

- **9.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **9.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor³, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- **9.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **9.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 9.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **9.1.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- **9.1.7**. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- **9.1.8.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

² Os documentos referentes à "regularidade jurídica" não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

³ NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



- **9.1.9.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **9.1.10.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.11. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Quanto a **OUTROS DOCUMENTOS:**

9.1.12. Os licitantes que apresentarem proposta para a venda de combustíveis (itens 01, 02 e 03) deverão apresentar o Registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, de acordo com a Portaria 116/2000 e alterações posteriores se houver.

Quanto às **DECLARAÇÕES**:

9.1.13. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal. Segue modelo:

9.1.14. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho à menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. Segue modelo:



	DECLARAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° PREGÃO PRESENCIAL N°, REGISTRO DE PREÇOS N°	/2019
penas da lei, que na mesma r	, CNPJ n°, declara, sob as não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos.
() salvo na condição de ap	prendiz, na forma da Lei.
, de	e de 2019.
(a	assinatura do representante legal)
Declaração a ser emitida prefidentifique a proponente.	ferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que

- **9.2.** A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 16 deste Edital.
- **9.3.** O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.
- **9.4.** O (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- **9.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - 9.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
 - 9.5.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
 - 9.5.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente 4 ; e

⁴ NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



- 9.5.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.6.** A Microempresa ME e a Empresa de Pequeno Porte EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
 - 9.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CISPARÁ, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - 9.6.1.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro (a). 9.6.1.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
 - 9.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao (à) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- **9.7.** Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- **9.8.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.
- **9.9.** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- **9.10.** Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **10.1.** O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PEÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **10.2.** Será desclassificada a proposta que:
 - 10.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;
 - 10.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
 - 10.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando

11



Ponsórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Rará

se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, §3° e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/1993;

- **10.3.** Se o (a) Pregoeiro (a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo (a) Pregoeiro (a).
 - 10.3.1. Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.
- **10.4.** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial poderão ser corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a).
 - 10.4.1. Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e anuência do licitante.
 - 10.4.2. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
 - 10.4.3. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
- 10.5. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- **10.6.** O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- **10.7.** As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- **11.1.** Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o (a) Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.
- **11.2.** Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo abaixo, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação:



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°/2019 REGISTRO DE PREÇOS N°/2019
, inscrita no CNPJ ou CPF sob o no, inscrita no CNPJ ou CPF sob o no, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a, portador do Documento de Identidade n
e inscrito no CPF sob o nº, DECLARA cumpri plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização no termos da lei.
, de de 2019.
(assinatura do representante legal)
Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique proponente.

- 11.2.1. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo (a) Pregoeiro (a).
- 11.2.2. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.
- **11.3.** O (a) Pregoeiro (a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
 - 11.3.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
- **11.4.** O (a) Pregoeiro (a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
 - 11.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste subitem, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

13



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Rará

- **11.5.** Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.
 - 11.5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.
 - 11.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.
 - 11.5.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
 - 11.5.4. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
- **11.6**. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.
- **11.7.** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP ou equiparada, e houver proposta apresentada por ME ou EPP ou equiparada com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.
- 11.8. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 11.8.1. A ME, EPP ou equiparada mais bem classificada será convocada, para no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
 - 11.8.2. Caso a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
 - 11.8.3. Se a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou equiparada remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.7 na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
 - 11.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou equiparada que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
 - 11.8.5. Não havendo ME, EPP ou equiparada, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
- **11.9.** Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.



- **11.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **11.11.** O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **11.12.** Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.
- **11.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- **11.14.** No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.
- **11.15.** Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o CISPARÁ, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **11.16.** Caso seja necessário, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- **11.17.** O licitante detentor do menor preço, se solicitado, deverá encaminhar ao (à) Pregoeiro (a) a Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) no dia da sessão, sob pena de desclassificação.
 - 11.17.1. O prazo para estabelecido para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
 - 11.17.2. O documento deverá ser protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante, no endereço da sede do CISPARÁ.
 - 11.17.3. Se a documentação indicada no subitem acima for enviada por via postal, deverá ser endereçado ao (à) Pregoeiro (a), no endereço do CISPARÁ, indicado na folha 01 deste edital.
- **11.18.** Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

- **12.2.** Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **12.4.** Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
 - 12.4.1. Ser dirigido ao senhor Presidente do CISPARÁ, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no subitem 12.1.
 - 12.4.2. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
 - 12.4.3. Ser protocolizado na sede do CISPARÁ (endereço na folha 01 deste edital).
- **12.5.** O (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou protocoladas em outro endereço e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- **12.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.7.** O recurso será apreciado pelo (a) Pregoeiro (a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
- **12.8.** A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no quadro de avisos do CISPARÁ, no diário on-line da AMM, ou na imprensa oficial, quando for ocaso.
- **12.9.** Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Presidente do CISPARÁ, protocolizados no Setor Administrativo, à Avenida Orlando Maurício dos Santos, nº 222, bairro Senador Valadares, Pará de Minas MG, CEP 35.661-034.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- **13.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

- **14.1.** O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Setor Administrativo do CISPARÁ.
- **14.2.** Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
- **14.3.** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o CISPARÁ convocará os classificados para assinarem a ARP, no prazo de 3 (três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.
- **14.4.** Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo CISPARÁ, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
- 14.5. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- **14.6.** A ARP não obriga o CISPARÁ a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição/contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
 - 14.6.1. A critério do CISPARÁ, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo (s) preço (s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será (ão) convocado(s), mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.
- **14.7.** O CISPARÁ avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.
- **14.8.** Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o CISPARÁ negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- **14.9.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no CISPARÁ (endereço na folha 01 deste edital).
- **14.10.** O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao CISPARÁ, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornarse superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.



Ponsórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Rará

- 14.10.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- **14.11.** Cancelados os registros, o CISPARÁ poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
 - 14.11.1 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o CISPARÁ procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.
- **14.12.** O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo CISPARÁ, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 14.12.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
 - 14.12.2. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
 - 14.12.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - 14.12.4. Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - 14.12.5. O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
 - 14.12.6. Por razões de interesse público.
- **14.13.** O CISPARÁ, através de setor próprio, deverá realizar o controle das entregas/serviços, nos quesitos qualitativo e quantitativo, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- **14.14.** Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o CISPARÁ, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
 - 14.14.1. Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo da ARP fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.
- **14.15.** Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um representante como responsável pela ARP junto ao CISPARÁ.
- **14.16.** O CISPARÁ poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.



- **14.17.** A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo CISPARÁ, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
- **14.19.** O CISPARÁ não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.
- **14.20.** O acompanhamento e a fiscalização do CISPARÁ não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

15. DA CONTRATAÇÃO

- **15.1.** A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- **15.2**. A (s) proponente (s) adjudicatária (s) deverá comparecer no Setor Administrativo do CISPARÁ (endereço na página 1 deste edital), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a retirada da Nota de Empenho.
 - 15.2.1. O prazo supra mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Setor Administrativo do CISPARÁ.
- **15.3.** Se o vencedor deixar de receber a nota de empenho no prazo acima estipulado, estará sujeito a multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total a ele adjudicado, podendo o CISPARÁ convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal incorrerá nas sanções previstas no artigo 7° da Lei 10.520/2002.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
 - 17.1.1. Anexo I Termo de Referência.
 - 17.1.2. Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento.
 - 17.1.3. Anexo III- Modelo de Enquadramento de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

19



Ponsórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Rará

- 17.1.4. Anexo IV– Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preço.
- 17.1.5. Anexo V- Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".
- 17.1.6. Anexo VI- Minuta da Ata de Registro de Preços.
- **17.2.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ata ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), este examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
- **17.3.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- **17.4.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Documentação de Habilitação" de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.
- **17.5.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- **17.6.** Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **17.7.** O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3° da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 17.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.
 - 17.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.
- **17.8.** As decisões do (a) Pregoeiro (a) e da autoridade superior serão publicadas no quadro de avisos do CISPARÁ (quadro de aviso localizado no átrio do prédio), e/ou no Diário On-line da AMM, podendo ser aplicado o disposto no § 1°, do art. 109 da Lei Federal n° 8.666/1993.
- **17.9.** A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- **17.10.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISPARÁ revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Rará

- **17.11.** Para atender a seus interesses, o CISPARÁ poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no §1° do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/1993.
- **17.12.** O CISPARÁ poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **17.13.** Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Pará de Minas/MG, 05 de abril de 2019.

Bruna da Silva Souza Pregoeira

Renato de Faria Guimaraes Presidente do CISPARÁ



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2019 TIPO: MENOR PREÇO- ITEM

I- OBJETO:

1.1. Registro de Preços para a aquisição de combustíveis, filtros e lubrificantes para os veículos do CISPARÁ.

II- CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO:

- 1.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade do CISPARÁ.

III- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor médio unitário ⁵	Valor médio total
01	Gasolina comum	Litro	2.500	R\$ 4,82	R\$ 12.050,00
02	Diesel S10	Litro	4.000	R\$ 3,89	R\$ 15.560,00
03	Diesel comum	Litro	4.000	R\$ 3,86	R\$ 15.440,00
	Óleo de motor 10w40. Embalagem	Unid.			R\$ 174,40
04	contendo 01 litro.		05	R\$ 34,88	
	Filtro de ar- Chevrolet Zafira GM/Zafira Comfort	Unid.		R\$ 33,13	R\$ 165,65
05	2.0, ano 2010/2011.		05		
	Filtro de óleo- Chevrolet Zafira GM/Zafira Comfort	Unid.			R\$ 112,15
06	2.0, ano 2010/2011.		05	R\$ 22,43	
	Filtro de combustível-	Unid.			R\$ 154,75
07	Chevrolet Zafira GM/Zafira Comfort		05	R\$ 30,95	

⁵ Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, sendo apurada a média aritmética dos preços constantes na tabela.



	2.0, ano 2010/2011.			
08	Filtro de ar de cabine- Chevrolet Zafira GM/Zafira Comfort 2.0, ano 2010/2011.	05	R\$ 31,00	R\$ 155,00

1.1. Os quantitativos listados acima correspondem à mera estimativa de aquisição por um período de 12 (doze) meses, cabendo ao CISPARÁ utilizar-se dos mesmos em todo, em parte ou não utilizar-se, sempre conforme a necessidade do Consórcio e nos termos da legislação vigente.

IV- DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS (ITENS 01, 02 E 03):

- 1.1. O posto de combustível deverá estar situado dentro dos limites urbanos do Município de Pará de Minas/MG;
 - 1.1.1. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o CISPARÁ, de modo a garantir que a vantagem do "menor preço" não fique prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota para outro Município com a única finalidade de abastecimento.
 - 1.1.2. O raio máximo se justifica pelo custo de transporte dos veículos do CISPARÁ até o posto e do posto até a CISPARÁ (que é obrigação da contratante), pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo do seguro dos veículos).
- 1.2. O fornecimento ocorrerá mediante a entrega da Autorização de Abastecimento no estabelecimento da Contratada, encaminhado pelo responsável pela fiscalização do CONTRATO, onde constará a respectiva quantidade a ser fornecida. Com base nas Autorizações de Abastecimento recebidas, a Contratada procederá à cobrança mensal pelos abastecimentos implementados.
- 1.3. A entrega do combustível dar-se-á no próprio Posto de Combustíveis, diretamente nos tanques dos veículos de acordo com a necessidade deste Consórcio. Em casos excepcionais, na impossibilidade de deslocamento do veículo até o Posto contratado, o Município poderá autorizar que o motorista ou responsável retirem o combustível em recipientes rígidos, registrados e certificados, com capacidade de até 150 litros, próprios para o acondicionamento e transporte de combustíveis, em atendimento à NBR 15.594-1 e à Norma Regulatória 16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS.
- 1.4. A aferição da quantidade adquirida em litros ocorrerá através da leitura direta na bomba de combustível e será promovida pelo motorista ou representante do Consórcio responsável pelo recebimento e transporte do combustível. Além disso, na hipótese de recebimento do combustível em recipientes, conforme mencionado no item 1.3 anterior, a comprovação da compatibilidade da quantidade de combustível ofertado poderá ser comprovado pela observância da capacidade definida no recipiente.



- 1.5. No tocante às quantidades estimadas para a presente contratação, somente serão pagos os valores relativos ao efetivamente consumido pelo Contratante.
- 1.6. A falta de quaisquer produtos, cujo fornecimento incumbe à vencedora do certame, não servirá de alegação para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a Contratada das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento de prazos e demais condições estabelecidas.
- 1.7. A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado, que não sejam abastecidos veículos que não estejam relacionados na frota do Consórcio ou expressamente autorizados pelo setor responsável, e que os veículos só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado.
- 1.8. O combustível a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo ANP e demais legislações correlatas.
- 1.9. Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo ANP, a pedido da Contratante o combustível fornecido poderá ser objeto de análise técnica laboratorial, caso seja levantada alguma suspeita referente a sua qualidade. Nessa situação o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovações necessárias.
- 1.10. A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade dos postos contratados.
- 1.11. O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sextafeira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério do CISPARÁ, em virtude da necessidade de serviço, nos veículos.
- 1.12. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a Contratada deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas neste edital.
- 1.13. Os bens serão recebidos definitivamente, de forma parcelada, toda vez que ocorrer o abastecimento dos veículos do CISPARÁ, verificando-se sempre a conformidade do objeto com as especificações constantes do Edital e da proposta financeira.
- 1.14. O CISPARÁ rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

V- DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS LUBRIFICANTES E FILTROS (ITENS 04, 05, 06, 07 e 08):

1.1. Os filtros e lubrificantes deverão ser entregues na sede do CISPARÁ (endereço: Avenida Orlando Maurício dos Santos, 222 – bairro Senador Valadares – Pará de Minas - MG – CEP 35.661-034), em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento pelo Fornecedor da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).



- 1.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais.
- 1.3. As embalagens dos produtos não poderão apresentar indício de violação, e todas as informações do fabricante devem estar legíveis.
- 1.4. A mercadoria deverá vir acompanhada da respectiva nota fiscal.

VI- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS:

- 1.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser única e exclusiva responsável pela execução das obrigações por ela assumidas, o CISPARÁ, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução;
- 1.2. A fiscalização dos fornecimentos será realizada pelo Setor Administrativo do CISPARÁ, através da Gerência do SETS, que ficará responsável pela análise da qualidade e verificação de conformidade em relação às especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 1.3. O responsável designado pelo CISPARÁ, atestará no documento fiscal correspondente o recebimento dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à empresa detentora dos preços registrados.

VII- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- 1.1. O Fornecedor de combustível deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo ANP e demais legislações correlatas.
- 1.2. O Fornecedor de combustível deverá apresentar registro na Agência Nacional do Petróleo, obedecendo aos parâmetros da Portaria da Agência Nacional do Petróleo nº. 116 de 05 de julho de 2000.
- 1.3. O Fornecedor de combustível deverá controlar para que os veículos sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizadas.
- 1.4. O Fornecedor de combustível deverá substituir os combustíveis recusados pelo CISPARÁ, no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição e presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos na sua composição.
- 1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISPARÁ, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade de combustíveis, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Rará

- 1.6. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos por ele vendidos.
- 1.7. Relatar ao CISPARÁ toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente.
- 1.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- 1.9. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho.
- 1.10. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de incêndios, recomendadas pela legislação vigente.
- 1.11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CISPARÁ e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, na execução do fornecimento contratado.
- 1.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CISPARÁ quanto à execução do fornecimento contratado.
- 1.13. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.14. O Fornecedor de combustível não poderá, em nenhum momento, fornecer seus produtos com preços superiores ao praticado na bomba do seu estabelecimento.
- 1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto.
- 1.16. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério do CISPARÁ, de substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, o produto em desacordo com este Termo de Referência, Edital e contrato.
- 1.17. Atender prontamente a quaisquer exigências do CISPARÁ, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 1.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pelo CISPARÁ.



- 1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 1.20. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução das obrigações assumidas.
- 1.21. Comunicar ao CISPARÁ no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do ocorrido, os motivos que impossibilitem a execução do objeto da forma prevista, com a devida comprovação.
- 1.22. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 1.23. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 1.24. Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 1.1. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades;
- 1.2. Acompanhar a evolução dos preços de mercado com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;
- 1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR;
- 1.4. Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues no prazo e nas condições constantes neste Termo.

IX- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação das Notas Fiscais e cupons fiscais referentes (em se tratando de abastecimento), até o último dia útil de cada mês.



- 1.1.1. As notas fiscais e cupons fiscais deverão ser entregues até o último dia útil de cada mês na Sede do CISPARÁ (endereço na página 1 deste edital).
- 1.2. Os pagamentos somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de inspeção da CISPARÁ;
- 1.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;
- 1.4. Deverão constar na nota fiscal os seguintes dizeres: Referente ao Processo Licitatório nº 04/2019, Pregão Presencial nº 02/2019, Registro de Preços nº 02/2019;
- 1.5. Em sendo identificado qualquer divergência na nota fiscal/fatura ou nos cupons fiscais, os mesmos serão devolvidos à Contratada para que sejam feitas as correções ou esclarecimentos necessários, sendo que o prazo estipulado no item 1.1 acima será contado somente a partir da reapresentação dos documentos, desde que devidamente sanado o vício;
- 1.6. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;
- 1.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao CISPARÁ, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;
- 1.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

X- DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

10.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária: 01.01.01-10.301.0428.2003- Manutenção Atividade Transporte em Saúde-3.3.90.30.00- Material de Consumo.

XI- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 1.1. Resguardados os procedimentos legais pertinentes, o CISPARÁ aplicará penalidade(s) à CONTRATADA conforme a seguir:
 - 1.1.1. Advertência por escrito, na hipótese de prática de atos de menor complexidade e que não resulte prejuízo para o CISPARÁ ou seus Consorciados;
 - 1.1.2. Multa, nas seguintes hipóteses e percentuais:
 - a) se convocada, dentro do prazo máximo de 05 (dias) dias, deixar de assinar o instrumento contratual ou instrumento equivalente, multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato;

28



Consórcio Intermunicipal de Baúde do Alto do Rio Rará

- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento, ou por dia atraso no cumprimento de obrigação presente na Ata ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da nota de empenho, por ocorrência;
- c)10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação presente na Ata ou legal, com a possível rescisão;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor total desta ATA, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir da Ata ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o CISPARÁ, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 1.2. Na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com este consórcio, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 1.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização do CONTRATANTE por eventuais perdas e danos causados ao CISPARÁ;
- 1.4. O valor da multa poderá ser pago diretamente ao CONTRATANTE, mediante depósito em Conta Corrente deste, ou ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no CISPARÁ em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. O prazo para pagamento será definido no ato que determinar a aplicação desta penalidade, podendo ser fixado no máximo 07 (sete) dias:
- 1.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Presidente do CISPARÁ;
- 1.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 1.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

XII- CONDIÇÕES GERAIS:

- 1.1. O CISPARÁ reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;
- 1.2. Qualquer tolerância por parte do CISPARÁ, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CISPARÁ exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;
- 1.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CISPARÁ e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Rará

a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Pará de Minas/MG, 05 de abril de 2019.

Bruna da Silva Souza Pregoeira

Renato de Faria Guimaraes Presidente do CISPARÁ

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Rará

ANEXO II- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº
, sediada na, cidade de
, estado, telefone(s), e-mail
para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG,
residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante o do CISPARÁ, no Pregão nº, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, bem como, recorrer ou desistir da faculdade de recurso, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.
(local e data)
Outorgante (reconhecer firma)
Outorgado

 $\label{eq:continuous} \textit{Declara} \\ \textit{ção} \ \textit{a} \ \textit{ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.}$



ANEXO III - MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ					
nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.					
(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº					
e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no Edital,					
do PREGÃO PRESENCIAL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da					
lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:					
, in the property of the prope					
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,de					
04/12/2006;					
/) PMDDDGA DD DDGUDNO DODWD					
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar					
n° 123, de 14/12/2006.					
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do					
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.					
artigo o da dei complementar ir 120, de 17 de dezembro de 2000.					
(local e data)					
(ronrogentante logal)					
(representante legal)					

31

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



ANEXO IV- MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao	
CISPARÁ	ĺ

PROCESSO LICITATÓRIO N°/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°/2019 REGISTRO DE PREÇOS N°/2019 TIPO: MENOR PREÇO- ITEM
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de combustíveis, filtros e lubrificantes para os veículos do CISPARÁ, consoante especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Pregão Presencial n° 02/2019.

A empresa, pessoa jurídica de direito
privado, com sede na Rua/Avn°, Bairro, cidade de
, CEP, inscrita no CNPJ sob nº,
com endereço de e-mail, telefone/fax, neste ato, representada
pelo(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº
, apresenta e submete à apreciação do
(a) senhor (a) Pregoeiro (a), sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe,
assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser
verificadas na sua preparação. Segue a proposta de preços:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
	"					
Valor total da proposta: R\$ ()						

Declaramos que no preço acima proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obrigações referente ao objeto licitado, conforme determinado o Edital de Licitação, seu Termo de Referência e demais anexos, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obrigações, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CISPARÁ.

Declaramos ainda, que:

- Recebemos do CISPARÁ todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.

32



Consórcio Intermunicipal de Baúde do Alto do Rio Rará

- Caso nos seja adjudicado o objeto, nos obrigamos a assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do CISPARÁ, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.
- Declaramos que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Informamos	que a empresa mantém conta junto ao banco ,
Agência	, conta
(local e data)	
	Assinatura, qualificação e carimbo
	(representante legal)

A proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Rará

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO "SIMPLES NACIONAL"

Ref.:	
PROCESSO LICITATÓRIO N°/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°/2019 REGISTRO DE PREÇOS N°/2019 TIPO: MENOR PREÇO- ITEM	
A empresa	
, de de 2019.	4
(assinatura do representante legal)	
Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.	



ANEXO VI- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2019 TIPO: MENOR PREÇO- ITEM

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARA, com endereço à Avenida Orlando Maurício dos Santos, nº 222, Bairro Senador Valadares, Pará de Minas (MG), CEP 35.661-034, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691.0001-25, neste ato, representado por seu Presidente, senhor Renato de Faria Guimarães, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada à, nº, bairro, Município de/, a seguir denominada FORNECEDORA, neste ato, representada por, portador (a) da Cédula de Identidade nº,/ e inscrito (a) no CPF sob o nº, classificada em 1º (primeiro) lugar no Processo Licitatório nº 04/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 02/2019, Registro de Preços nº. 02/2019, do tipo menor preço- item, mediante as condições a seguir pactuadas:							
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de combustíveis, filtros e lubrificantes para os veículos do CISPARÁ, consoante especificações constantes do Termo de Referência do Edital de Licitação do Pregão Presencial n°. 02/2019 e a Proposta Financeira apresentada pelo Fornecedor. 1. DOS PREÇOS REGISTRADOS							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total	
 1.1. O valor global estimado da presente ata é de R\$ (). 1.2. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93. 1.3. A Fornecedora deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 04/2019, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito. 1.4. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotação (ões) Orçamentária (s) XXXX. 							
2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1. Não obstante o fato de a Fornecedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, o CISPARÁ, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução;							

35

2.2. A gestão e a fiscalização desta ata serão realizadas pelo Setor Administrativo do

CISPARÁ, através da Gerência do SETS.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da sua publicação, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 4.1. A **FORNECEDORA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **CISPARÁ**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **CISPARÁ**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **CISPARÁ**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **FORNECEDORA**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **CISPARÁ** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **FORNECEDORA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **CISPARÁ**, este comunicará à **FORNECEDORA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **CISPARÁ** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **FORNECEDORA** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **CISPARÁ**, nos termos desta cláusula.
- 4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CISPARÁ**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **FORNECEDORA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **CISPARÁ**, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos da FORNECEDORA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do CISPARÁ.

5. DA RESCISÃO

- 5.1. A presente Ata poderá ser rescindida:
- a) Por ato unilateral e escrito do **CISPARÁ**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:
- a) quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CISPARÁ, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.
- 6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:



Consórcio Intermunicipal de Baúde do Alto do Rio Rará

6.2.1. Pelo CISPARÁ:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;
- b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 6.1;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.2.2. Pela FORNECEDORA:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Nota de Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 6.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo CISPARÁ, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.
- 6.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CISPARÁ e publicada em sua Imprensa Oficial (quadro de aviso), juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES

- 7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal incorrerá nas sanções previstas no artigo 7° da Lei 10.520/2002.
- 7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da contratação:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento, ou por dia atraso no cumprimento de obrigação presente na Ata ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da nota de empenho, por ocorrência;
- b)10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação presente na Ata ou legal, com a possível rescisão;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total desta ATA, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir da Ata ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o CISPARÁ, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 7.3. As sanções previstas em lei e nesta ata de registro de preços, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CISPARÁ.** Se os valores não forem suficientes, a diferença



Ponsórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Rará

será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **FORNECEDORA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **CISPARÁ** à **FORNECEDORA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade da **FORNECEDORA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **CISPARÁ**.

7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **FORNECEDORA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **CISPARÁ** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E AO EDITAL E SEUS ANEXOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada ao edital do Pregão Presencial nº 002/2019 e seus anexos, bem como à proposta de preços do Fornecedor, os quais passam a integrar este como se aqui transcritos na íntegra.

9. DO FORO

CPF:

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma	s partes assinam a presente Ata de Registro de a, juntamente com 02 (duas) testemunhas.
Pará de Minas/MG, de	de 2019.
Renato de Faria Guimarães Presidente do CISPARÁ	Fornecedora
Testemunhas:	
Nome:	Nome:

CPF: